

Resolução da Diretoria

CÓDIGO

TÍTULO
PANDEMIA E COVID 19

DATA VIGÊNCIA
02/06/2020

O presidente do **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA – IBDFAM**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica recomendado, que a posse de núcleos e eventos do IBDFAM, nesse período de pandemia, seja realizado preferencialmente pelo meio eletrônico.

Belo Horizonte, 02 de junho de 2020.

RODRIGO DA CUNHA PEREIRA
Presidente
Instituto Brasileiro de Direito de Família